



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
1. Justificativa da necessidade da contratação: Considerando as festividades programadas no calendário oficial do Município, com o objetivo de promover lazer, integração social e momentos de confraternização à população, especialmente ao público infantil, torna-se necessária a contratação de brinquedos infláveis tais como pula-pula, escorregadores e afins para atender de forma adequada aos eventos comemorativos. Ressalta-se que a disponibilização desses equipamentos contribui para a valorização das comemorações municipais, incentivando a participação da comunidade, garantindo entretenimento seguro e de qualidade às crianças e fortalecendo o vínculo entre poder público e cidadãos. Foi realizado o Processo Licitatório nº 28/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis para uso nos eventos do Município. No entanto, o referido processo resultou deserto, não havendo interessados para a execução do serviço. Diante da necessidade de atender ao cronograma de eventos e da importância da oferta de atividades recreativas adequadas, justifica-se a abertura de um novo processo licitatório, visando assegurar a contratação do serviço em tempo hábil para a realização das festividades municipais. Assim, a presente justificativa visa fundamentar a continuidade dos trâmites administrativos para nova tentativa de contratação, garantindo legalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. A melhor solução para a presente contratação será estudada, analisada e justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Anexo II).	
2. Descrição sucinta do objeto: Será definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo II).	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado (apenas nos casos de contratação direta):

Não se aplica.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser adquirida pelo Município será definida no ETP (Anexo II) e TR (Anexo III).

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

O valor estimado da contratação será conforme pesquisa de preços a ser realizada.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

É necessário que a contratação seja concluída até o mês de novembro de 2025.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade dessa contratação é alto.

8. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

Não se aplica.

Servidor Responsável para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:

Nome:	Analice Antunes
Matrícula:	40983

Santiago do Sul/SC, 16 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda